



Câmara Municipal de Porto Alegre

Processo 06777/2007
PLCE 088/07

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO QUE INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR

EMENDA n. 318

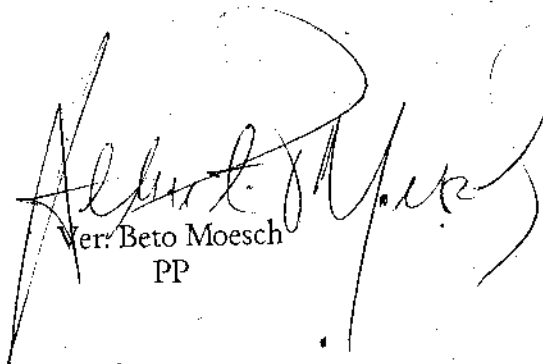
Inserir parágrafo segundo no artigo 58, com a seguinte redação:

“§2º - O Projeto Especial de Impacto Urbano somente será aprovado quando cada um dos conteúdos previstos neste artigo estiverem expressamente contemplados.” (NR):

JUSTIFICATIVA

A redação ora proposta visa dar segurança jurídica aos operadores do planejamento da cidade, tanto empreendedores quanto profissionais liberais ou mesmo servidores públicos e sociedade. O Plano Diretor fixa padrões mínimos que devem ser observados e a emenda visa definir que expressamente tais valores sejam preservados, em respeito à boa aplicabilidade dos preceitos do plano diretor.

Em 15 de junho de 2009



Ver: Beto Moesch
PP